



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI – O MUNICÍPIO DE ANHUMAS E A EMPRESA LARA MINGRONI RICCI VETERINÁRIA LTDA ME, NOS TERMOS DA DISPENSA 16/2026 -.

Contrato nº 45/2026 -.

Processo Administrativo nº 44/2026-.

O MUNICÍPIO DE ANHUMAS, Estado de São Paulo, inscrita no M.F. sob o nº 44.853.331/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ADAILTON CESAR MENOSSI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.566.722-SP e inscrito no CPF 069.916.648-98 residente e domiciliado na Rua Padre Sarrion, nº 277, Centro no Município de Anhumas/SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado **LARA MINGRONI RICCI VETERINÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Orlando Gasola, N° 550, CEP:19.580-000; Centro no Município de Anhumas -SP, , inscrita no CNPJ sob nº 62.782.183/0001-00, neste ato, representada pela Sra. **LARA MINGRONI RICCI** , brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 56.846.294-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 480.374.848-90, residente e domiciliado na Rua Padre Orlando Luiz Gasola , nº 550, Centro, na cidade de Anhumas/SP, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos termos da **Dispensa 16/2026**, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA 5ª EXPO AGRO EM COMEMORAÇÃO AOS 104 ANOS DE ANHUMAS, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO EVENTO**, conforme itens descritos na proposta anexada aos autos e termo de referencia

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

A **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a serem pagos de acordo com a execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor ajustado será pago da seguinte forma: R\$ 18.000,00 a serem pagos até o mês de Maio do corrente ano R\$ 6.000,00 no mês de março de 2026; R\$ 6.000,00 no mês de abril de 2026 e R\$ 6.000,00 no mês de maio de 2026

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento tem por prazo de vigência 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura 24 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **02.08.02 – 276950025 - 2051000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO – 3.3.90.39.00.00.00 – F1 TESOIRO;**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

06.1.1 – atender a **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste contrato, através de pedido feito pelo setor responsável.

06.1.2 – obedecer os prazos de execução dos serviços e demais condições estipuladas neste instrumento contratual e no Processo licitatório **Dispensa 16/2026;**

06.1.3 – DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade e quantidade. Os serviços executados fora das condições estabelecidas deverão ser refeitos sem ônus para a Municipalidade.

06.1.4 - Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente, sob pena de não haver o recebimento e pagamento dos serviços executados, até que seja corrigido o apontamento pelo departamento de Cultura da Contratante;

A contratada deverá executar os serviços especificados no **orçamento e Anexo I deste instrumento** da **Dispensa nº 16/2026**, dentro das condições apresentadas

CLAUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços da contratada serão fiscalizados a qualquer hora, pelo Município através do Departamento de Cultura da Prefeitura, que tomará as providências cabíveis em caso de qualquer irregularidade, ficando a Sra. Taina Santana Pereira, como fiscal do contrato.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Oferecer todo suporte necessário para que o CONTRATE realize a prestação do serviço contratado, tais como indicação do local, e especificações necessárias.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 10, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, observadas as formas estatuídas nos artigos 157 e 158 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na Segunda infração;
- c) rescisão do contrato por não cumprimento do objeto ou não entrega dos serviços nos prazos ajustados, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) impedimento ao infrator que incidir no item "c" desta cláusula, de licitar com Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Este contrato reger-se-á de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos casos omissos, pelas demais normas de Direito vigentes, bem como aos documentos constantes da **Dispensa 16/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE:

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem da execução do presente CONTRATO.

Estando devidamente contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, para fins e efeitos de direito.

Anhumas, 24 de Março de 2026.

**MUNICÍPIO DE ANHUMAS/SP
ADAILTON CÉSAR MENOSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LARA MINGRONI RICCI VETERINÁRIA LTDA ME
LARA MINGRONI RICCI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

REGINALDO DA CRUZ ARAÚJO

SIMONE DE FATIMA LINARES



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Anexo I – Contrato 45/2026.

LARA MINGRONI RICCI VETERINÁRIA LTDA ME

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos de organização da infraestrutura e execução da 5ª Expoagro de Anhumas, compreendendo todas as etapas de planejamento, execução e encerramento do evento conforme termo de referencia, compreendendo o período de março, abril e maio de 2026.	03	Mês	6.000,00	18.000,00

Valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA 5ª EXPOAGRO EM COMEMORAÇÃO AOS 104 ANOS DE ANHUMAS, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO EVENTO.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo é atender as demandas da Administração Municipal no que tange a realização da 5ª Expo agro de Anhumas exige planejamento técnico detalhado, organização logística eficiente e acompanhamento permanente das estruturas e atividades desenvolvidas, visando garantir segurança, regularidade documental, cumprimento das normas legais e adequado funcionamento da feira.

A contratação de profissional capacitado assegurará o controle técnico-operacional do evento, desde a organização dos espaços até sua completa finalização.

3. Planejamento e Organização Prévia

- Organização, distribuição e definição do layout das ruas, áreas e estandes do recinto da feira;
- Planejamento da ocupação dos espaços por expositores;
- terraplanagem do terreno do recinto;
- Acompanhamento da montagem das tendas de exposição e da praça de alimentação;
- Conferência, recebimento e organização de todas as ARTs/RRTs pertinentes ao evento, incluindo:
 - Estruturas temporárias;
 - Parte elétrica;
 - Projetos técnicos;
 - Licenças do Corpo de Bombeiros;
 - Demais exigências legais.